

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3737/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E PELA EMPRESA JLG EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA EMBAIXADOR BILAC PINTO - FASE III, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA EM CBUQ, EXECUÇÃO DE SARJETAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TAMPÃO DE PV E PINTURA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**.

CONTRATADA: JLG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.721.329/0001-47; estabelecida à Rua/Av. NHONHO DE ABREU 80 CXPST 368, BAIRRO FOCH II CEP 37558-335, em POUSO ALEGRE/MG, neste ato representada pelo **Sr. JACKSON DE SOUZA DIAS** portador do CPF N.º 075.481.896-99 e RG N.º 13.863.932/SSP-MG.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º 3737/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA EMBAIXADOR BILAC PINTO - FASE III, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA EM CBUQ, EXECUÇÃO DE SARJETAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TAMPÃO DE PV E PINTURA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Não haverá alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N.º:
02.07.15.451.1501.2.279.0000.449051 - 416 - Manutenção do Convênio nº 939243 // Obras e Instalações.
02.07.15.451.1501.2.279.0000.449051 - 417 - Manutenção do Convênio nº 939243 // Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 24 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N.º 3737/2024, firmado entre as partes em 26 de Agosto de 2024, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo (se houver).

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal N.º 14.133/2021, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 24 de Junho de 2025

CONTRATADA:

JLG EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE:

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16